



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

LEI Nº 161/03

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 054/03 de 28/07/03, que concede à empresa **ALVOCICLO COMPONENTES LTDA**, os incentivos previstos na Lei nº 009/02 de 25/03/02, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 054/01 de 28/07/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

“PARÁGRAFO ÚNICO – o imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote de terras nº 06, da quadra 03, com área de 5.000,00 m², situado no Parque Industrial Zona Norte IV, nesta cidade de propriedade do Município.”

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 054/03 de 28/07/03, não alteradas por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de dezembro de 2003.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal